Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Irrigação e Operações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS, NO ÂMBITO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Montes Claros, agosto de 2026.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

ÍNDICE

1. FINALIDADE ... 3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A CODEVASF ... 3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ... 25
4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES ... 26
5. RESULTADOS PRETENDIDOS ... 27
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ... 29
6.1 Motoniveladora ... 29
6.2 Pá Carregadeira ... 29
6.3 Retroescavadeira ... 29
6.4 Escavadeira Hidráulica ... 30
6.5 Rolo Compactador ... 30
7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO ... 30
8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ... 31
9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ... 32
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ... 32
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO FORNECIMENTO ... 32
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS ... 33
13. RESULTADOS PRETENDIDOS ... 33
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ... 33
15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ... 34
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO ... 34
REFERÊNCIAS ... 35
17. CLASSIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SIGILO ... 36
18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RILC – Art. 21, § 3.º) ... 36

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

1. FINALIDADE

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o intuito de fornecer subsídios técnicos à direção da empresa, orientando sobre a motivação e necessidade do fornecimento do objeto deste processo licitatório. Este estudo é essencial para atender às demandas parlamentares e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), considerando as especificações e necessidades apontadas pelas áreas requisitantes.

A elaboração do presente ETP foi pautada em um processo colaborativo e multidisciplinar, envolvendo o diálogo contínuo com as superintendências regionais e equipes técnicas, garantindo que as especificações refletissem as necessidades operacionais e estratégicas de cada localidade. Ademais, seguiu rigorosamente os preceitos da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para sua criação. Dentro desse contexto, foram considerados aspectos como levantamento de mercado, descrição detalhada da solução proposta, parcelamento no fornecimento, entre outros fatores essenciaiss para a eficácia do processo.

Importante destacar que a 1ª Superintendência Regional da Codevasf, sediada em Montes Claros/MG, atende a demandas específicas do Norte de Minas Gerais, as quais foram devidamente consideradas neste estudo, a fim de garantir um fornecimento alinhado às necessidades locais e em conformidade com a legislação vigente.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE A CODEVASF

A Codevasf é uma empresa pública dependente, com capital 100% da União. A sua área de atuação abrange as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, além das demais bacias dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, conforme disposto na Lei nº 14.053 de 08 de setembro de 2020, que alterou a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Além da Sede, localizada em Brasília, a Codevasf conta com Superintendências Regionais e escritórios, conforme disposto a seguir:

1ª SR: Montes Claros (MG)
2ª SR: Bom Jesus da Lapa (BA)
3ª SR: Petrolina (PE)
4ª SR: Aracaju (SE)
5ª SR: Penedo (AL)
6ª SR: Juazeiro (BA)
7ª SR: Teresina (PI)
8ª SR: São Luís (MA)
9ª SR: Goiânia (GO)
10ª SR: Palmas (TO)
11ª SR: Macapá (AP)
12ª SR: Natal (RN)
13ª SR: João Pessoa (PB)
14ª SR: Fortaleza (CE)
15ª SR: Recife (PE)
16ª SR: Belo Horizonte (MG)
Sede: DF, MT e PA.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A 1ª Superintendência Regional da Codevasf (1ª/SR), sediada em Montes Claros/MG, com o apoio de parlamentares que destinam recursos de emendas para revitalizar as bacias hidrográficas e estruturar atividades produtivas, busca promover o desenvolvimento regional sustentável. Nesse cenário, a realização de licitações para adquirir materiais, equipamentos, máquinas e veículos torna-se essencial para atender às demandas das comunidades e dos municípios inseridos na sua área de atuação no Norte de Minas Gerais.

Dentre as ações voltadas à promoção de desenvolvimento regional e à melhoria da qualidade de vida da população, estão o fornecimento de máquinas, caminhões, caminhonetes, veículos leves, tratores e implementos agrícolas a entes parceiros — estados, municípios, consórcios de municípios, entidades sem fins lucrativos como associações de produtores, dentre outros.

Nesse sentido, a Codevasf, através de licitação, adquire o maquinário de maior usabilidade, maior gama de aplicação, mais presentes no mercado e de maior diversidade na execução de serviços e posteriormente realiza a doação aos beneficiários.

Dessa maneira, para os critérios de aquisição e doação de equipamentos e maquinários cabe mencionar a Portaria SMDRU/MDR nº 3.071, de 7 de dezembro de 2020, elaborada com base na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), que Instituiu a Estratégia de Aquisição e Distribuição de equipamentos para a provisão de infraestrutura produtiva.

A estratégia estabelecida tem como objeto: otimizar o processo de implementação de iniciativas governamentais para a obtenção de equipamentos por parte dos municípios classificados pela tipologia da PNDR; promover o desenvolvimento produtivo local, com a modernização da cadeia produtiva dos municípios; criar oportunidades de geração de renda e melhoria de qualidade de vida nos municípios; e atender, com efetividade, os rincões menos desenvolvidos do território nacional, sem limitações regionais, com ênfase nos municípios com debilidades técnicas e produtivas em seu desenvolvimento local.

A priorização de municípios para a distribuição de equipamentos relacionados na Portaria 3.071/2020 foi fundamentada com base no estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) que realizou o cruzamento entre os três níveis de renda (alta, média e baixa) e os três níveis de desempenho econômico, medidos pela variação do PIB per capita (alto dinamismo, médio dinamismo e baixo dinamismo). Como resultado, chegou às seguintes tipologias: alta renda e alto dinamismo; alta renda e médio dinamismo; alta renda e baixo dinamismo; média renda e alto dinamismo; média renda e médio dinamismo; média renda e baixo dinamismo; baixa renda e alto dinamismo; baixa renda e médio dinamismo; baixa renda e baixo dinamismo.

O art.6º da referida Portaria aborda que: *"*Representam territórios objeto de priorização para a distribuição dos equipamentos os 3.363 municípios brasileiros classificados como de Média e Baixa Renda, ainda que de Alto, Médio ou Baixo Dinamismos, conforme a tipologia sub-regional da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.*"*

Nesse sentido, a Codevasf estabeleceu os seguintes critérios para distribuição de recursos:

- IDH - índice de Desenvolvimento Humano: Mínimo de 60% destinados aos municípios com IDH inferior ao IDH do Brasil.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

- Distribuição de renda: Mínimo de 50% destinados aos municípios classificados como baixa ou média renda, segundo a PNDR.

Assim, o objetivo dessas ações é fornecer aos municípios máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas que contribuam de maneira significativa com a manutenção de vias urbanas/rurais, auxiliem na construção de barreiros, recuperação de aguadas e desassoreamento de reservatórios, deslocamento de cargas, limpeza pública e produtividade agrícola, proporcionando a inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios favorecendo o escoamento da produção, o acesso aos pontos de comercialização, minimizando os custos de deslocamento e os prejuízos causados pela má qualidade das vias, proporcionando a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural, gerando emprego e renda e melhorando a qualidade de vida geral da população, promovendo o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Codevasf.

Observa-se, por exemplo, que a disponibilização de máquinas pesadas tem viabilizado a recuperação de vias de acesso rurais essenciais para o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços básicos. Da mesma forma, tratores e implementos agrícolas doados têm impactado diretamente a produtividade de pequenas propriedades, contribuindo para a sustentabilidade da agricultura familiar e a geração de renda em comunidades com debilidades técnicas e produtivas.

4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foi realizada uma análise técnica sobre a viabilidade da locação dos maquinários previstos para a contratação, em comparação à aquisição dos mesmos. Constatou-se que para as aplicações da Codevasf, a **aquisição das máquinas** é a situação mais viável. A análise considerou os seguintes pontos:

1) A necessidade de garantir alta disponibilidade dos maquinários, devido a eventuais aplicações imprevistas ou a necessidade de suporte em atividades emergenciais, como as relacionadas à Defesa Civil, que ocorrem com frequência;
2) A alta quantidade de contratos de locação demandaria um volume considerável de gestão, o que dificultaria o controle adequado das utilizações e a fiscalização de sua execução;
3) O volume de aquisição dos maquinários é elevado, o que reduz substancialmente os custos unitários, tornando a aquisição uma opção mais vantajosa financeiramente. Algumas empresas especializadas já possuem linhas de maquinário dedicadas a licitações, oferecendo preços mais baixos, obtidos por meio da remoção de itens não essenciais, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade dos equipamentos;
4) A aquisição dos equipamentos pela Codevasf proporciona a redução de custos administrativos, uma vez que muitos beneficiários, como os municípios, enfrentam dificuldades para conduzir processos licitatórios de contratação de empresas para fornecimento de maquinário, devido à carência de equipes técnicas especializadas para especificar, licitar e gerenciar esses contratos;
5) Além disso, a aquisição de maquinário favorece o acesso à mecanização agrícola, o que contribui para o aumento da produção, a garantia da segurança alimentar e a fixação do homem no campo. A medida ainda ajuda a mitigar o êxodo rural, auxilia na escassez de mão de obra rural e incrementa a competitividade dos produtos agrícolas no mercado, beneficiando diretamente associações e pequenos produtores que demandam tratores e implementos agrícolas para a produção agropecuária.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

O **Apêndice A** apresenta uma análise detalhada e comparativa dos custos de locação versus aquisição de Máquinas Pesadas (Linha Amarela), que são comumente utilizadas nas licitações conduzidas pela Codevasf. A análise contempla cenários hipotéticos de locação, calculados com base nas referências das Tabelas SICRO e SINAPI, considerando um período de 3 anos, sem incluir custos logísticos como transporte das máquinas.

Inicialmente, os valores de locação foram projetados para cada equipamento, multiplicando-se o valor por hora pelo total estimado de horas de uso anuais (176 horas por mês, durante 70% de 12 meses), para três anos consecutivos. Esses custos totais foram então comparados com os valores médios homologados nas licitações da Codevasf no ano de 2024 para máquinas equivalentes.

Observa-se que, em todos os cenários analisados, o custo total estimado de locação para o período de 3 anos supera significativamente os valores médios homologados na aquisição dos equipamentos, indicando que a compra direta apresenta um custo-benefício superior. Tal constatação reforça as vantagens financeiras associadas à aquisição frente à locação, como apontado anteriormente no item 4, sobretudo em contextos de uso prolongado e frequente.

Adicionalmente, o cálculo do *payback* — que mede o tempo necessário para que o investimento inicial seja recuperado através da economia obtida em relação à locação — apresentou resultados bastante expressivos. Para todos os equipamentos, o *payback* foi inferior a 2,5 anos, demonstrando alta viabilidade financeira da aquisição.

É importante ressaltar que, conforme as orientações da Receita Federal e a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, o ciclo de vida fiscal dos equipamentos é estipulado em 10 anos, com depreciação anual de 10%. Contudo, este ciclo pode ser estendido substancialmente, desde que os equipamentos recebam manutenção preventiva e cuidados operacionais adequados, prolongando sua vida útil e otimizando o retorno do investimento.

Portanto, para as necessidades e padrões operacionais da Codevasf, a aquisição dos equipamentos representaria não apenas uma economia relevante no médio prazo, mas também uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com menor exposição a custos variáveis e maior controle sobre a disponibilidade e conservação dos ativos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

APÊNDICE A

Projeções de gastos com locação de Máquinas:

Máquinas Pesadas (Linha Amarela)	Un	ALUGUEL (R$/HORA)	ALUGUEL - ANO 1 (176 HORAS MÊS x 70% DE 12 MESES)	ALUGUEL - ANO 2 (ANO 1) + 3%*	ALUGUEL - ANO 3 (ANO 2) + 3%*	ALUGUEL TOTAL (3 ANOS)	VALOR MÉDIO INVESTIDO (R$)	*PAYBACK* (ANOS)
Escavadeira hidráulica (> 20 t e 130 hp)	1	R$ 284,85	R$ 401.068,80	R$ 413.100,86	R$ 425.493,89	R$ 1.239.663,55	R$ 629.426,33	1,6
Motoniveladora (> 13000 kg e 140 hp)	1	R$ 285,34	R$ 401.758,72	R$ 413.811,48	R$ 426.225,83	R$ 1.241.796,03	R$ 653.371,53	1,6
Pá Carregadeira (> 10000 kg, 1,7 m³ e 120 hp)	1	R$ 204,81	R$ 288.372,48	R$ 297.023,65	R$ 305.934,36	R$ 891.330,50	R$ 343.846,61	1,2
Retroescavadeira (> 6500 kg, 0,75 e 0,17 m³, 85 hp)	1	R$ 144,46	R$ 203.399,68	R$ 209.501,67	R$ 215.786,72	R$ 628.688,07	R$ 334.129,37	1,6
Rolo compactador (> 7100 kg, 1,65 m, 74 hp)	1	R$ 293,49	R$ 413.233,92	R$ 425.630,94	R$ 438.399,87	R$ 1.277.264,72	R$ 426.449,27	1,0
Trator de esteira (> 13000 kg, 2,5 m³, 115 hp)	1	R$ 253,25	R$ 356.576,00	R$ 367.273,28	R$ 378.291,48	R$ 1.102.140,76	R$ 843.150,00	2,4

*Após análise das tabelas de referência, constatou-se que a cada ano há um aumento de, aproximadamente, 3% no valor de locação das máquinas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O estudo e definição dos equipamentos foi pautado em características como: usabilidade, gama de aplicação, presença no mercado, diversidade de execução de serviços, bem como nos históricos técnicos de aquisições já feitas pela Codevasf e o estudo entre os técnicos da sede e as filiais da Codevasf, visando o atendimento regional e a padronização.

A escolha por equipamentos novos e com características técnicas específicas visa garantir durabilidade, eficiência operacional, segurança do operador e conformidade ambiental. A presença de assistência técnica no estado garante a continuidade dos serviços e a redução de paralisações, assegurando o melhor uso dos recursos públicos. Abaixo, estão descritas as necessidades de cada contratação e as especificações técnicas detalhadas do equipamento bem como exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, estão dispostas no **Caderno de Especificações Técnicas - 2026**.

6.1 Motoniveladora

As Motoniveladoras são necessárias para ampliar e qualificar a atuação em obras públicas de infraestrutura, especialmente na abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias de acesso rural e urbanas, e na execução de serviços de terraplenagem. A máquina será fundamental para garantir a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais e a integração entre comunidades. Sua utilização contribui diretamente para o desenvolvimento regional, com impactos positivos na economia local e na qualidade de vida dos moradores.

6.2 Pá Carregadeira

As Pás Carregadeiras atendem a necessidade de execução de atividades pesadas de movimentação de materiais em obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente no carregamento de agregados como areia, brita, solo e entulho. Trata-se de um equipamento essencial para operações de construção, manutenção de estradas, limpeza de terrenos e implantação de estruturas como bacias de captação, aguadas e tanques de piscicultura. Sua capacidade de operar com diferentes implementos amplia sua aplicabilidade, permitindo o atendimento de múltiplas frentes de trabalho com eficiência e agilidade. A utilização dessas máquinas contribui diretamente para a melhoria da logística das obras, redução do tempo de execução e aumento da produtividade, gerando impactos positivos no desenvolvimento territorial e na qualidade dos serviços prestados à população.

6.3 Retroescavadeira

As Retroescavadeiras são aplicadas na execução de múltiplas atividades em obras de infraestrutura urbana e rural, como escavações, carregamento de materiais e abertura de trincheiras. A combinação de escavação e carregamento em um único equipamento, a torna indispensável para obras de manutenção de estradas, construção de bacias de captação de águas pluviais e sistemas de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

drenagem, além de ser altamente eficaz em locais de difícil acesso. O uso dessa máquina otimiza a operação de diversas frentes de trabalho, garantindo a execução ágil e eficaz de tarefas essenciais, como escavações de pequeno e médio porte, movimentação de terra e materiais, e construção de estruturas de infraestrutura.

6.4 Escavadeira Hidráulica

A contratação de escavadeiras hidráulicas visa suprir a necessidade de execução de serviços pesados de escavação, movimentação de materiais e construção em grande escala, essenciais para a infraestrutura urbana e rural. Sua versatilidade, que permite a adaptação a diferentes atividades como manutenção de estradas, construção de drenagens, abertura de trincheiras, e obras industriais e agrícolas, torna este equipamento fundamental para garantir a agilidade e produtividade das obras.

6.5 Rolo Compactador

Os Rolos Compactadores são essenciais para garantir a execução eficiente de serviços de compactação de solos, asfaltos e concretos, fundamentais para a pavimentação e construção de infraestruturas urbanas e rurais. Os diferentes modelos de rolos compactadores, permitem adaptar o equipamento às características específicas de cada tipo de solo e agregado, otimizando o processo e garantindo a qualidade da compactação. Esses equipamentos desempenham um papel fundamental na construção e manutenção de estradas, obras urbanas e industriais.

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento de menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando-se as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC), bem como, subsidiariamente, as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, quando compatíveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade frequente de aquisição de implementos agrícolas, pela conveniência de realização de fornecimentos parcelados e pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados, do momento de formalização das contratações e dos recursos orçamentários que serão disponibilizados. Dessa forma, as aquisições poderão ser realizadas gradualmente, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas e com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

O SRP também proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios, simplificação, celeridade, transparência, tratamento isonômico dos licitantes, padronização dos equipamentos, ampliação da competitividade entre os fornecedores e possibilidade de obtenção de ganhos de escala, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

As máquinas pesadas objeto da contratação classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de requisitos usuais de mercado. Essa classificação possibilita ampla competição entre fornecedores especializados, sem prejuízo da fixação dos requisitos técnicos mínimos necessários ao atendimento das condições operacionais da Codevasf e dos futuros beneficiários. O RILC prevê a utilização preferencial do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os futuros fornecimentos serão formalizados com empresas especializadas no ramo, regularmente constituídas e devidamente habilitadas para o exercício de atividade compatível com o objeto, as quais deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, no Caderno de Especificações Técnicas – CDET da Codevasf. Deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à garantia, entrega técnica, assistência técnica autorizada ou terceirizada/certificada, disponibilidade de peças de reposição, fornecimento de manuais do operador, conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e demais obrigações estabelecidas pela Administração.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstradas a vantajosidade dos preços registrados e a permanência do interesse da Administração, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

No tocante ao tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, embora não seja aplicável o parcelamento com reserva de cotas ou exclusividade no presente certame, fica assegurada a aplicação do benefício do desempate ficto no julgamento das propostas. A medida visa incentivar a participação do segmento de ME/EPP e promover o desenvolvimento econômico local/regional, garantindo o direito de preferência conforme os arts. 44 e 45 da referida norma.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, assegurando maior competitividade, eficiência, economicidade, transparência, padronização dos equipamentos e adequada gestão dos recursos públicos.

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional da Companhia, estando expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da Codevasf.

A inserção e a consolidação desta necessidade no PCA decorrem do fluxo interno de planejamento conduzido pela 1ª Superintendência Regional (1ª/SR), cujos processos licitatórios são estruturados com base na planilha de Planejamento de Licitação preenchida pela equipe técnica local. Antes da elaboração dessa planilha, realizam-se reuniões setoriais para compreender as justificativas das demandas e definir as necessidades anuais da região, detalhando os tipos de equipamentos incluídos no planejamento e os quantitativos específicos solicitados para atender aos municípios da área de atuação da 1ª/SR (peça 5).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos dos itens 1 a 5 foi dimensionada com base no histórico de licitações e aquisições dos últimos três anos apresentados pela técnica Letícia Lopes, associado ao levantamento das demandas formalmente indicadas por parlamentares até a presente data. Do montante bruto apurado, foram deduzidos os saldos operacionais disponíveis nas atas de registro de preços ainda vigentes na 1ª/SR, alocando-se a previsão licitatória para o suprimento do déficit apurado e para itens sem saldo remanescente no exercício anterior, conforme demonstrado na planilha anexa à Ata de Reunião de Planejamento (Peça 5)."

Item	Discriminação	Quant.
1	Escavadeira hidráulica	5
2	Motoniveladora	20
3	Pá Carregadeira	40
4	Retroescavadeira	20
5	Rolo Compactador	10

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas totais estimadas da contratação serão computadas no Termo de Referência com base nas informações de quantidade e de forma a compor o processo. O valor máximo admitido para essa aquisição totaliza R$ 44.410.585,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com valores unitários máximos, por equipamento:

Item	Discriminação	Valor un. (R$)
1	Escavadeira hidráulica	703.067,00
2	Motoniveladora	724.039,00
3	Pá Carregadeira	364.281,00
4	Retroescavadeira	373.999,00
5	Rolo Compactador	436.325,00

Os valores acima informados foram calculados com base no que estabelece a Norma 440/2025 da Codevasf, detalhados no Anexo I – Planilha de Preços Referenciais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO FORNECIMENTO

Para garantir que os fornecimentos atendam a um padrão satisfatório de qualidade e evitar a ingerência entre diversas empresas, cada lote será fornecido por uma única empresa, sendo vedada a participação em consórcio na licitação.

Essa forma de contratação possibilita maior adesão e competitividade ao certame, devido à quantidade de fornecimentos por item, ampliando o interesse do mercado fornecedor e evitando a necessidade de realizar nova licitação para atender à demanda.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

As empresas poderão participar de vários lotes, considerando que as máquinas a serem fornecidas podem ser fabricadas e/ou fornecidas por diferentes empresas. Itens específicos serão reservados para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), respeitando os limites de receita anual estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006: R$ 360.000,00 para microempresas e até R$ 4.800.000,00 para empresas de pequeno porte.

Não serão adotadas cotas reservadas à ME/EPP para itens com valor unitário a partir de R$ 100.000,00 com base na Recomendação nº 02 do Relatório de Auditoria nº 1240533 da Controladoria Geral da União – CGU.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos possuem natureza similar ou correspondente entre si, ao passo que as contratações interdependentes são aquelas que guardam relação direta e indispensável com a execução do objeto principal, devendo ser contratadas em conjunto para viabilizar o pleno atendimento da necessidade pública.

Após mapeamento no âmbito do órgão até a data de emissão deste estudo, não foram identificadas contratações correlatas em andamento com sobreposição ao objeto planejado.

Da mesma forma, não há necessidade de realização de contratações interdependentes para viabilizar a utilização das máquinas pesadas objeto desta licitação. Os equipamentos pretendidos possuem plena autonomia operacional e não dependem de insumos, acessórios ou equipamentos adicionais para o seu funcionamento imediato. Eventuais aquisições futuras de outras máquinas pesadas, tratores ou implementos agrícolas possuem caráter meramente complementar, não se constituindo em condição prévia ou vinculante para a eficácia e utilidade da presente contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos conforme mencionado anteriormente, se balizam em gerar as condições para o desenvolvimento regional por meio de execução de serviços de obras, manutenções e recuperações locais/regionais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Codevasf tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definições dos locais onde serão armazenadas as máquinas;
d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A Codevasf, por meio de seus mecanismos de fiscalização, verificará o cumprimento desses critérios durante a entrega dos bens e, quando pertinente, poderá solicitar documentação comprobatória que ateste a conformidade com as exigências de sustentabilidade ao longo da vida útil dos equipamentos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a realização da licitação e as subsequentes contratações são consideradas viáveis e razoáveis, tendo em vista a importância das ações para a melhoria da capacidade produtiva e, consequentemente, para a qualidade de vida das famílias e das regiões envolvidas. A contratação dos maquinários e equipamentos objeto desta licitação é imprescindível para atender às diversas demandas identificadas e já apontadas para os municípios, considerando a necessidade de revitalização e apoio à produção local.

A Codevasf, em consonância com suas atribuições, tem como uma de suas missões fornecer as diretrizes para projetos e ações de revitalização, além de coordenar e gerenciar as ações de integração e articulação entre os órgãos públicos, privados e a sociedade civil organizada. A Codevasf desenvolve projetos e ações, visando a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico das regiões envolvidas.

Assim, a contratação dos maquinários e equipamentos previstos nesta licitação é essencial para a execução de projetos voltados à revitalização e ao fortalecimento da agricultura familiar, com foco na inclusão produtiva e na melhoria das condições de produção. A modernização da mecanização agrícola, em particular, impactará diretamente a segurança alimentar das comunidades, ao otimizar o manejo das lavouras, aumentar a produtividade e reduzir perdas, contribuindo significativamente para o bem-estar e a sustentabilidade econômica das famílias rurais.

Tais ações beneficiarão diretamente os municípios da área de atuação da Codevasf, contribuindo para a efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à melhoria das condições de vida da população.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Diário Oficial da União: seção 1, n. 600, p. 1, 8 dez. 2020. Disponível em: https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=600&pagina=1&data=08/12/2020&captchafield=firstAccess.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). 4.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP). Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. [S.l.]: TCU, [s.d.]. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etp/.
- BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Diário Oficial da União: seção 1, n. 150, p. 76, 9 ago. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Diário Oficial da União: seção 1, p. 1, 15 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm?utm_source=chatgpt.com.
- BRASIL. Codevasf. Regulamento Interno de Licitações e Contratos.: Codevasf, 2024. Disponível em: https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/regulamentos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos.pdf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49

17. CLASSIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SIGILO

Não há necessidade, nos termos da Lei nº 12.527/2011, da manutenção de sigilo sobre esse Estudo Técnico Preliminar.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RILC – Art. 21, § 3.º)

Montes Claros, 26 de agosto de 2026.

FABRÍCIO LOPES DA CRUZ
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª/GRI/URP

ISABELLA BARBOSA MARQUES
Analista em Desenvolvimento Regional
1ª/GRI/URP

KELLY CRISTINA GOMES TEODORO
Chefe
1ª/GRI/URP

Aprovo o referido Estudo Técnico Preliminar (ETP):

VANDILSON SOARES DA CUNHA
Gerente Regional
1ª/GRI

AROLDO MAURO DE SENA JUNIOR
Gerente Regional
1ª/GRG

Aprovo e homologo o referido Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao Art. 21, § 3.º, do RILC:

ANTÔNIO ROMEU PEREIRA SOUTO FILHO
Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional da Codevasf

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 60251C49